



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.243

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.243
NO PERÍODO DE 04/11/14 a 10/11/14
GSIA 04 de Novembro de 2014

**Altera dispositivos do Anexo IV da
legislação tributária do Município de
Goianésia, e dá outras providências.**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, ESTADO DE GOIÁS, **aprova** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas e alteradas as taxas de expediente e de serviços diversos, constantes do item 30 do Anexo IV da Lei nº 2.015, de 14 de dezembro de 2001, que passam a vigor com as alterações introduzidas por esta Lei, na forma do Anexo Único que com esta se publica.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante procedimento próprio e o pagamento das taxas devidas, conforme o previsto no item 30, I, do Anexo IV da Lei nº 2.015/01, o uso perpétuo de jazigo do cemitério municipal.

Parágrafo único. O pagamento das taxas devidas, em razão de cessão de carneiro/gaveta feita com fundamento neste artigo, poderá ser efetuado mediante uma entrada à vista e o restante parcelado em até 5 (cinco) vezes mensais, desde que cada parcela seja acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do pagamento da referida entrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do transcurso de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (04.11.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Anexo Único

“ANEXO IV
TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UMR
30	CEMITÉRIO	
	<u>I – Perpetuidade:</u>	
	a) Cemitério	
	Sepultura rasa, por m ²	71,05
	Carneiro/Gaveta, por m ²	319,70
	Jazigo (carneiro duplo, geminado), por m ²	426,27
	Lotes conjuntos – não sendo permitida a venda em separado.....	1278,83
	b) Outros Cemitérios (Distritos e Povoados)	
	Sepultura rasa, por m ²	76,73
	Carneiro/Gaveta, por m ²	137,65
	Jazigo (carneiro duplo, geminado), por m ²	201,80
	Galeias, por m ²	91,80
	Terrenos sem carneiro/gaveta, por m ²	91,40
	c) Manutenção de jazigo perpétuo, por unidade ao ano.....	20,16
	<u>II – Inumação:</u>	
	a) Sepultura rasa.....	63,94
	b) Sepultura rasa à noite.....	127,88
	c) Carneiro/Gaveta, Jazigo e Mausoléu.....	66,60
	d) Carneiro/Gaveta, Jazigo e Mausoléu à noite.....	133,20
	e) Abertura para nova inumação.....	142,10
	f) Abertura para nova inumação à noite.....	284,20
	<u>III – Exumação:</u>	66,60
	<u>IV – Carneiro/Gaveta:</u>	1243,32
	<u>V – Diversos:</u>	
	a) Permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras embelezamento.....	25,93
	b) Permissão para emplacamento de qualquer natureza, por unidade.....	18,50
	c) Ocupação de ossuário, para 05 (cinco) anos.....	25,54
	d) Entrada, retirada e remoção de ossada.....	36,98
	e) Nicho e Columbário.....	36,98

